PREFEITURA DE CAROEBE

# PARECER TÉCNICO

**1 – OBJETIVO:** Analisar a documentação da qualificação técnica, apresentada nos Invólucros II das empresas participantes da **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025**, referente ao item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, emitindo parecer técnico.

## 2 – DESCRIÇÃO GERAL:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025- SEMIOS/PMC**
**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025 – DLC**
**OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAROEBE – RR, LOCALIZADO NA VICINAL 07, COM EXTENSÃO DE 17,20KM. CONVÊNIO 938299/2022 – MIN. DA DEFESA – DPCN.**
**REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**
**REFERÊNCIA: ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

## 3 – LICITANTES:

- EMPRESA: **V L EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 23.680.365/0001-00).**

## 4 – SÍNTESE

Conforme ATA da Sessão Pública de abertura da qualificação técnica ocorrida no dia 13 de fevereiro de 2025, a sessão fora suspensa para análise pelo setor competente da legalidade e conformidade das propostas de preços apresentadas. Frisa-se que se trata de modo de disputa aberto, havendo fase de lances sucessivos dos licitantes cuja proposta de preços esteja classificada.

## 5 - FUNDAMENTOS E DECISÃO

A priori, é fundamental esclarecer a todos os interessados que o Instrumento Convocatório foi publicado e disponibilizado em diário oficial conforme manda a legislação, havendo todos os participantes mesmo prazo para apresentação das propostas, bem como, todas as informações para elaboração da proposta de preços, nos termos da **Súmula 258 do Tribunal de Contas da União**.

Nesses termos, "As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas."

Noutro ponto, importa considerar ainda que o Instrumento Convocatório não foi alvo de pedido de impugnação, razão pela qual, todos os interessados que apresentaram as propostas de preços, declararam tacitamente que conhecem e aceitam os termos do Edital, não havendo ponto maculado, ilegal ou obscuro que necessitasse de mudança, correção ou esclarecimento.

PREFEITURA DE CAROEBE Fls:

## 6 – ANÁLISE DA PROPOSTA:

### 6.1. EMPRESA: V L EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 23.680.365/0001-00).

| ITEM | PARECER | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|
| a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; | ATENDEU | CERTIDÃO REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA Nº 513097/2024 |
| b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal 14.133/2021; | ATENDEU | CAT Nº 508134/2022<br>CAT Nº 514319/2024<br>CAT Nº 502117/2020 |
| c) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; | ATENDEU | - |
| d) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; | ATENDEU | - |
| e) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso; | ATENDEU | CERTIDÃO REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA Nº 513098/2024 |
| f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. | ATENDEU | - |
| g) Conforme § 1º, Art. 64, da Lei Federal 14.133/2021 será exigido Atestado de Capacidade Técnica-Operacional com quantidade mínima de 50% dos seguintes itens de relevância:<br>DESCRIÇÃO / UND / QTD. ORÇADA / QTD. EXIGIDA (50%)<br>Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário. / tkm / 794.031,12 / 397.015,56<br>Corpo de BSTC D = 1,20 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (REF. SICRO 0804037) / m / 152,00 / 76,00<br>Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário / m³ / 39.853,82 / 19.926,91<br>ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) / m³ / 20.075,63 / 10.037,815 | ATENDEU | CAT Nº 508134/2022<br>CAT Nº 514319/2024<br>CAT Nº 502117/2020 |
| h) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. | ATENDEU | - |
| i) Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovado a capacidade técnica através dos mesmos requisitos elencados para participação da licitação; | ATENDEU | - |
| j) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 | ATENDEU | - |

| | | |
|---|---|---|
| da Lei Federal 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade. | | |
| k) Atestado de Capacidade Técnica deve vir acompanhado da ART, RRT ou TRT de registro inicial e baixa da obra ou serviços executados, com a finalidade de aferis a sua veracidade através das quantidades contratadas. | **ATENDEU** | **CAT Nº 508134/2022<br>CAT Nº 514319/2024<br>CAT Nº 502117/2020** |
| l) A Licitante deverá apresentar nos termos de seu art. 65, Lei 14.133/2021 e suas alterações, Certidão de Acervo Tecnico emitida pelo CREA, CAU e/ou CFT de obras e serviços semelhantes ao do objeto licitado. | **ATENDEU** | **CAT Nº 508134/2022<br>CAT Nº 514319/2024<br>CAT Nº 502117/2020** |

**ANÁLISE:** A empresa atendeu na integra a qualificação técnica, tendo atendido em sua totalidade o requisitado no ato convocatório.

## 7- CONCLUSÃO

Concluo que após o exame de todos os documentos apresentados pela empresa licitante referentes ao **item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e conforme as exigências editalícias fundamentadas no Termo de Referência, e conforme análise acima emito o presente parecer pela **habilitação da empresa V L EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 23.680.365/0001-00).**

Caroebe-RR, 13 de fevereiro de 2025

**RANNIER SCHNEIDER LEITE DE LIMA**
**ENGENHEIRO CIVIL CREA 090908964-7**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**